Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1186

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 6.625, de 23 de Dezembro de 2021.

(Reorganiza o Conselho Municipal do Plano Diretor, e dá outras providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o constante no ofício n°166/2021 expedido pela OAB sucessão Avaré onde referida instituição abre mão da indicação de membro a fim de representa-la no Conselho Municipal do Plano Diretor;

Considerando o constante nos ofícios nº 018/2021 e 22/2021 expedidos pela AREA onde referida instituição declina de seu direito a indicação de membro a fim de representa-la no Conselho Municipal do Plano Diretor;

Considerando denuncia formulada ao Ministério Público pela AREA a cerda da alegação de inconstitucionalidade da Lei Complementar de 260/2021 a qual gerou o processo SEI 29.0001.0121405.2021-82 que, após análise pelo procurador geral de justiça, foi observada a constitucionalidade da norma;

Considerando a necessidade de que o município possua um Conselho Municipal do Plano Diretor devidamente constituído a fim de dar andamento em diversos processos relacionados ao desenvolvimento urbano e que a falta de indicação de membros pelas instituições acima mencionadas não pode prejudicar o bom andamento dos serviços públicos;

Considerando a publicação dos editais para chamamento de membros interessados em comporem o Conselho Municipal do Plano Diretor;

DECRETA:

ARTIGO 1º – Fica reorganizado, nos termos do que dispõe o artigo 157 da Lei Complementar nº 260, de 12 de maio de 2021, o CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR, composto dos membros abaixo relacionados:

MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

PRESIDENTE: Ronaldo Souza Vilas Boas

PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Ronaldo Adão Guardiano

TITULAR: Sandra de Fátima Theodoro

TITULAR: Glauco Fabiano Favaro de Oliveira

TITULAR: Renato Vilem

TITULAR: Reinaldo Severino Souto

TITULAR: José Benedito de Oliveira Pereira

TITULAR: Matheus Cardoso Banin

MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Luciano Ricardo Forte Bertolaccini (Engenheiro)

TITULAR: Ângela Cristina Oliveira Luchecci

TITULAR: Abel Sidnei Bravin Junior

TITULAR: José dos Santos Callado Neto (Entidade de Assistência Social)

TITULAR: Thiago Giani Cabral Maragno (Engenheiro Ambiental)

TITULAR: Ângelo Antônio Marcursso (ACIA)

TITULAR: Caio Ferreira Neto (Advogado)

TITULAR: José Eduardo Paludo de Oliveira (Coordenador do Curso de Engenharia Civil da UniFSP)

ARTIGO 2º – Fica estabelecido como sede do Conselho Municipal do Plano Diretor o Centro Administrativo, localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, Centro – Avaré/SP.

ARTIGO 3º – Fica neste ato, revogado o Decreto n.º 5.774, de 17 de Março de 2020.

ARTIGO 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 23 de dezembro de 2021.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1186

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Decreto nº 6.655, de 24 de Janeiro de 2022.

(Reorganiza o GTA – Grupo Técnico de Apoio).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reorganizado, na forma abaixo, nos termos do art. 161, da Lei Complementar nº 213/2016 – Plano Diretor, o Grupo Técnico de Apoio:

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Transportes

Judésio Borges

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Glauco Fabiano Fávaro de Oliveira

Secretário Municipal de Habitação

Carlos Eduardo Dias e Silva

Engenheiro Agronomo

José Benedito de Oliveira

Supervisor da Seção de Cadastro

Bethina de Arruda Mota Melado

Arquiteta

Fabiano Peres Ramos

Giovani Antonangelo

Engenheiros Civis

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.685, de 16 de Dezembro de 2019.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 24 de janeiro de 2022.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Ineditoriais

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – Nº 001/2022 Convênio nº 914242/2021 - Proposta nº 033402/2021

A Santa Casa de Misericórdia de Avaré torna público, que realizará a cotação prévia de preços nº 001/2022, para selecionar empresas para fornecer Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção

Especializada em Saúde, no período de 27/01/2022 a 10/02/2022, no âmbito do CONVÊNIO nº 914242/2021 celebrado com o Ministério da Saúde. As empresas interessadas deverão encaminhar proposta conforme informações disponíveis no site https://www.convenios.gov.br - Plataforma+Brasil - Acesso Livre - clicar em COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e preencher os seguintes campos: Status: EM ANDAMENTO. Município: AVARÉ. Tipo de Compra: MATERIAL ou no site http://www.santacasaavare.com.br/page/licitacao

Avaré-SP, 24 de janeiro de 2022.

Miguel Chibani Bakr

Provedor



SEMANA Oficial Eletrônico

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1186

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Outros Atos



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 261/2021.

Pelo presente instrumento, regido pelas normas de Direto Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE AVARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Juca Novaes, nº 1.169, no Centro, nesta cidade e Comarca, inscrito, no CNPJ/MF sob o nº 46.634.168.0001-50 neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, brasileiro, solteiro, Prefeito da Estância Turística de Avaré-SP, portador do RG nº 34.044.592-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.164.958-58, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Avaré, SP, na Rua Suécia, nº 88, Jardim Europa, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, e, do outro lado, JC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº41.400.916/0001-16, com sede na Rua Hugo José Bannwart, nº78, Residencial Village, CEP: 18.705-794, Avaré/SP, representado por seu sócio administrador JUANDERSON PAULO DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 32.934.812-7 SSP/SP, inscrito no CPF n°332.203.148-99, residente e domiciliado a Rua Hugo José Bannwart, nº78, Residencial Village, CEP: 18.705-794, Avaré/SP, na cidade de Avaré, Estado de SP, doravante denominado, simplesmente, CONCESSIONÁRIA, celebram o presente contrato de concessão de direito real de uso de bem público, com fundamento no Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 2.590, de 22 de dezembro 2021, alterada pela Lei n°2.592, de 14 janeiro de 2022, conforme as cláusulas e condições enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONCEDENTE é legítimo proprietário e possuidor dos imóveis objeto desta concessão, consoante inscrição no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Avaré, sob a matrícula nº 34.842 com as seguintes descrições:

Descrição da Área: à ser desmembrada da matrícula nº 34.842 do CRI de Avaré/SP

"Uma área de terra denominada Lote 5A com 13.461,75 metros quadrados, situada nesta cidade, município e comarca de Avaré, fazendo frente para a Avenida Giovani Begnozzi, onde mede 155,00 metros (cento e cinquenta e cinco metros); pelo lado direito de quem da rua olha dessa Avenida para o imóvel confronta com o Lote 07 de propriedade de Avareauto Veículos e Peças Ltda e com propriedade da Avareense S/A Comércio e Importação na extensão total de 87,00 metros (oitenta e sete metros); nos fundos confronta com o Lote 5B na extensão de 77,50 metros (setenta e sete metros e cinquenta centímetros) e com o Lote 5C na extensão de 77,50 metros (setenta e sete



avaré.sp.gov.bi

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1186

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

metros e cinquenta e cinco centímetros), totalizando 155,00 metros (cento e cinquenta e cinco); e do lado esquerdo confronta com o Lote 03 de propriedade da Inco-Componentes Indústriais S/A na extensão de 86,70 metros (oitenta e seis metros e setenta centímetros".

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONCEDENTE, através deste ato negocial, devidamente autorizado pela nº Lei Municipal nº 2.590, de 22 de dezembro 2021, alterada pela Lei nº2.592 de 14 janeiro de 2022, cede à CONCESSIONÁRIA o imóvel acima descrito, para que esta exerça seus direitos de uso, exclusivamente, na forma disposta nos art. 2°, 8°, 9°,10° e 12°, da Lei Municipal nº 2.590, de 22 de dezembro 2021, alterada pela Lei nº2.592 de 14 janeiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA ajustam a presente concessão a título gratuito, atribuindo-se ao ato negocial, para efeitos meramente fiscais, o valor simbólico de R\$ 1,00 (um real).

CLÁUSULA QUARTA

Após a assinatura do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA fruirá plenamente do imóvel descrito e caracterizado na Cláusula primeira, para os fins ali estabelecidos, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

A concessão ora convencionada terá a duração de 10 (dez) anos, contados a partir da subscrição deste instrumento, consoante o estabelecido no art. 3º da Lei Municipal nº 2.590, de 22 de dezembro 2021, alterada pela Lei nº2.592, de 14 janeiro de 2022.

PRAÇA JUCA NOVAES, № 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507 SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR

avaré.sp.gov.bi

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1186

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com as normas que regem o uso e ocupação do solo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, antes do decurso do prazo previsto na cláusula quinta deste instrumento, quando a CONCESSIONÁRIA:

- I Cessadas as razões de interesse público que justificarem a sua concessão;
- II Por qualquer motivo a concessionária deixar de cumprir as condições desta lei ou do termo de concessão;
- III Deixar de cumprir as finalidades previstas em seu objeto social;
- VI Alienar o imóvel objeto da concessão.
- VII Deixar de cumprir o disposto no artigo 10° da Lei Municipal nº 2.590, de 22 de dezembro 2021, alterada pela Lei nº2.592, de 14 janeiro de 2022 no prazo de 12 meses.

Paragrafo Único - A reversão do imóvel ao patrimônio público não gerará a concessionária direito à indenização.

CLÁUSULA OITAVA

Não importará em alteração tácita dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do CONCEDENTE no exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à resilição contratual prevista na cláusula sétima.

CLÁUSULA NONA

A presente concessão de direito real de uso transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência no registro Imobiliário competente.

PRAÇA JUCA NOVAES, № 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507 SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR





avaré.sp.gov.bi

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1186

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam fazendo parte deste contrato todas as normas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da	Comarca de Avaré,	para dirimir	as	questões	decorrentes	do
presente instrumento jurídico.						

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas/que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis competente.

Estância Turística de Avaré (SP), 17 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO/DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ CONCEDENTE

JC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSALTD

CONCESSION

Testemunhas: 5.../SSP.....CPF/MF nº 440.660.378-60 RG n206909667488P.... CPF/MF n277.526108.07

PRAÇA JUCA NOVAES, № 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507 SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



SEMANARIO Oficial Eletrônico

avaré.sp.gov.br

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1186

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



MUNICIPIO DE AVARE PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ **SAO PAULO** 46.634.168/0001-50 **DECRETO Nº 0006659/2022** Data 26/01/2022

DECRETO Nº 0006659/2022, de 26 janeiro de 2022 - 0002568/2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 46.000,00, distribuidos as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES					
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor	
0000032	020100.0412270012329	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
	339036000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0111000	32.000,00	
0001772	200200.0824240122587	MANUT.BIBLIOTECA INCLUSIVA (BRAILE) "Dr.Jairo Amorim"			
	339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0151000	14.000,00	
TOTAL:	•			46.000,00	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Suplementação: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

ANULAÇOES					
Ficha	Código	Descrição Fon	nte	Valor	
0000063		MANUTENÇÃO DEPTO DE LICITAÇÃO/ COMPRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0111	1000	17.000,00	
0000130		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0111	1000	15.000,00	
0001759		PROMOÇÃO/INCLUSÃO ESPORTIVA E SOCIOCULTURAL PORT.DEFIC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0151	1000	14.000,00	
TOTAL:	•			46,000,00	

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.		
DAVANE BARGGHAA	ITAMAR DE ARAUJO	
DAYANE PAES SILVA CONTADORA	ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL



SEMANÁ P Oficial Eletrônico

avaré.sp.gov.br

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano VI | Edição nº 1186

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre



MUNICIPIO DE AVARE PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ **SAO PAULO** 46.634.168/0001-50 **DECRETO Nº 0006657/2022** Data 25/01/2022

DECRETO Nº 0006657/2022, de 25 janeiro de 2022 - 0002568/2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 900.000,00, distribuidos as seguintes dotações:

	_		SUPLEMENTAÇÕES		
Ficha	Código		Descrição	Fonte	Valor
0001993		360100.1512270012.623	MANUT. SERV. ADMINISTRATIVOS SEC. MUNICIPAL DE TRANPORTES E SERVIÇOS		
		339039000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	900.000,00
TOTAL:					900.000,00

ANULAÇÕES

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Suplementação: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0002240	370101.1512270012.625 339039000000	MANUT.DOS SERV.ADMINISTRATIVOS SEC.PLANEJ. E OBRAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	100.000,00
0002001	370201.0824240131122 449051000000	OBRAS ADEQU. P/ACESSIBILIDADE PESSOAS PORT.DEFICIÊNCIA OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	80.000,00
0002007	370201.1545150021036 449051000000	CONSTRUCAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	50.000,00
0002016	370201.1545150101160 449051000000	ADEQUAÇÃO PREDIO PAÇO MUNICIPAL P/ACESSIB.E OBTENÇÃO AVCB OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	150.000,00
0002027	370201.1545160041155 449051000000	CONSTR/AMPL/REFORMA OBRAS VINC.MINIST.DO TURISMO OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	20.000,00
0002032	370201.1545250081052 449051000000	REFORMA E AMPLIACAO DO CEMITERIO OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	50.000,00
0002033	370201.1751250061114 449051000000	CONSTR.DE GALERIAS P/AGUAS PLUVIAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	50.000,00
0002037	370201.2060660011083 449051000000	CONSTR.DO CENTRO DE EVENTOS -ARENÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	50.000,00
0002063		PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	300.000,00
0002076	370300.2678250031162 449051000000	PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM LAJOTAS DE CONCRETOS OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	50.000,00
TOTAL:				900.000,00
Artigo 3	- Este decreto entra em vigor na	data da publicação.		
	DAYANE PA CONTAD			

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL

E&&L Contabilidade Pública Eletrônica Contabilidade Pública Eletrônica [S] Page 1 of 1

E&&L Contabilidade Pública Eletrônica Produções de Software LTDA